

**ARTERIS S.A.**

*Companhia Aberta Categoria "B"*

CNPJ: 02.919.555/0001-67

NIRE: 35.300.322.746

**EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA SÉRIE DA 9ª (NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM DUAS SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ARTERIS S.A.**

Nos termos do artigo 71 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), e do "*Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Arteris S.A.*", celebrado em 22 de setembro de 2020 entre a Arteris S.A. ("Companhia") e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), conforme aditado ("Escritura de Emissão"), ficam os titulares das debêntures em circulação ("Debenturistas") da primeira série da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Companhia ("Debêntures"), convocados para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas, a ser realizada, **em segunda convocação, no dia 27 de fevereiro de 2026, às 15:00 horas, exclusivamente de forma digital e remota, por meio da plataforma Ten Meetings**, através do seguinte *link* de acesso: <https://assembleia.ten.com.br/581546335>, sendo considerada realizada na sede da Companhia, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia ("Assembleia"):

- (i) anuência prévia para a perda ou transferência de concessões ou ativos detidos pela Companhia ou qualquer de suas controladas que resulte em uma redução de mais de 20% (vinte por cento) da receita bruta de pedágio consolidada da Companhia, acumulada no período de 12 (doze) meses, sem que seja configurado evento de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, na Cláusula 6.1.1, alíneas "(l)", "(m)" e "(p)", desde que **(a)** a referida perda ou transferência seja decorrente do término ordinário dos respectivos contratos de concessão ("Término Ordinário") ou do processo de readaptação e modernização dos respectivos contratos de concessão, nos termos da Portaria do Ministério dos Transportes nº 848/2023 e da Portaria do Ministério dos Transportes nº 995/2023 ("Repactuação"); e **(b)** o respectivo Término Ordinário ou Repactuação ocorra entre 11 de dezembro de 2025 e até 12 (doze) meses contados da data desta anuência ("Período de Renúncia"); e
- (ii) autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário realizem todos os atos e celebrem todos os documentos necessários à implementação da ordem do dia acima.

Poderá ser deliberado na Assembleia o pagamento de contraprestação econômica aos Debenturistas em contrapartida à aprovação integral dos itens constantes da ordem do dia acima, nos prazos, montantes e formas a serem definidos de comum acordo entre a Companhia e os Debenturistas na Assembleia, por meio do pagamento de *waiver fee*, observado o disposto na proposta da administração da Companhia.

Representantes da Companhia estarão presentes na Assembleia para prestar os esclarecimentos necessários relativos às deliberações constantes da ordem do dia para que os Debenturistas possam avaliar as referidas deliberações.

A documentação relativa à ordem do dia estará à disposição na sede da Companhia, bem como nos sites da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da Companhia (<https://ri.arteris.com.br/>) e do Agente Fiduciário (<https://www.pentagonotruster.com.br/>), para exame pelos Debenturistas. Informações adicionais sobre a Assembleia e as matérias constantes da ordem do dia acima podem ser obtidas junto à Companhia (por meio de seu site de relacionamento com investidores).

Fica facultado aos Debenturistas o proferimento do voto durante a realização da Assembleia ou através do envio da instrução de voto sem rasuras, cujo modelo e instruções de preenchimento e envio por cada debenturista pode ser encontrado na proposta da administração referente à Assembleia disponibilizada nos sites da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da Companhia (<https://ri.arteris.com.br/>), acompanhado das formalidades necessárias para sua validade.

Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto acima mencionada, desde que considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital na Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na Assembleia através de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da Assembleia, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 75, parágrafo 1º, da Resolução CVM 81.

Observados os procedimentos previstos neste edital de convocação e na proposta da administração, para participar e votar, por meio de sistema eletrônico, os Debenturistas deverão enviar, ao endereço eletrônico da Companhia ([ri@arteris.com.br](mailto:ri@arteris.com.br)) com cópia ao Agente Fiduciário ([assembleias@pentagonotruster.com.br](mailto:assembleias@pentagonotruster.com.br)), preferencialmente, com 2 (dois) Dias Úteis de antecedência da data prevista para a realização da Assembleia, ou, ainda, até o horário previsto para sua realização, os seguintes documentos:

**(i)** quando pessoa física, documento de identidade válido e com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);

**(ii)** quando pessoa jurídica, cópia da versão vigente de atos societários (estatuto ou contrato social), devidamente registrados na Junta Comercial competente, documentos que comprovem a representação do debenturista e documento de identidade válido com foto do(s) representante(s) legal(is);

**(iii)** quando fundo de investimento, versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; documentos societários (estatuto ou contrato social) do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, documentos que comprovem os poderes de representação do debenturista e documento de identidade válido com foto do(s) representante(s) legal(is); e

**(iv)** quando representado por procurador, além dos documentos indicados nos itens “(i)”, “(ii)” e “(iii)” acima, conforme o caso, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais.

O instrumento de representação referido no item “(iv)” acima deve ser enviado (a) se assinado digitalmente, em formato eletrônico com certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil; ou (b) se assinado fisicamente, cópia simples em formato .pdf, acompanhada de cópia do documento de identidade do outorgante. A Companhia dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para os escritórios da Companhia, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos.

O acesso ao *link* para a participação da videoconferência será concedido apenas aos Debenturistas que enviarem, prévia e diretamente à Companhia, com cópia ao Agente Fiduciário, os documentos de representação acima indicados.

Caso determinado debenturista não receba o convite individual *link* para participação na Assembleia com antecedência mínima de 3 (três) horas antes do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o departamento de Relação com Investidores da Companhia pelo telefone (11) 97207-8902, a partir das 08:00 horas, na data da Assembleia, para que seja prestado o suporte adequado.

A Companhia recomenda que os Debenturistas acessem o sistema eletrônico *Ten Meetings* com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da Assembleia, para que eventuais problemas operacionais com sua utilização sejam evitados e/ou resolvidos antes do início da Assembleia e para que os Debenturistas se familiarizem previamente com o referido sistema eletrônico.

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital. A Companhia não se

responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia.

Os termos em letras maiúsculas que não se encontrem aqui expressamente definidos terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2026.

**ARTERIS S.A.**